



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2194/2023

CHAMAMENTO

Nº 003/2023

Fl: _____

Rub: _____

EDITAL

REGIDO PELA LEI 8.666/93

PROCESSO 2194/2023

ID: 2023.071E0700001.17.0003

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

O Município de Vargem Alta, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – SECTURES, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas inscrições para credenciamento, com o objetivo inicial de qualificação jurídica e fiscal de artistas locais, visando eventual e futura contratação dos mesmos, conforme artigo 25 da Lei Nº 8.666/1993, para participação em eventos culturais públicos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através da SECTURES, para o ano de 2023, conforme cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objetivo o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS E/OU JURÍDICAS, RESIDENTES OU SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES E REGIÃO, COM VISTAS A APRESENTAÇÕES MUSICAIS, PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES;**

1.2. Entende-se por artistas locais: as duplas, trios, grupos/bandas, cantores solos residentes em Vargem Alta/ES e região;

1.3. Entende-se por região os Municípios geograficamente localizados na porção inferior do Estado do Espírito Santo, a saber: Afonso Cláudio, Brejetuba, Domingos Martins, Conceição do Castelo, Venda Nova do Imigrante, Marechal Floriano, Castelo, Vargem Alta, Serra, Cariacica, Vitória, Viana, Vila Velha, Guarapari, Alfredo Chaves, Anchieta, Iconha, Rio Novo do Sul, Piúma, Itapemirim, Presidente Kennedy, Marataizes, Ibatiba, Irupi, Iúna, Ibitirama, Muniz Freire, Divino São Lourenço, Guaçu, Cachoeiro de Itapemirim, Jerônimo Monteiro, São José do Calçado, Bom Jesus do Norte, Apicá, Cachoeiro de Itapemirim, Atilio Vivacqua, Muqui e Mimoso do Sul.



1.4. O credenciamento será exclusivo para artistas que desenvolvam os seguintes gêneros musicais:

1.4.1. Musica Popular Brasileira: que engloba produção nacional desenvolvida a partir de um movimento cultural originado após o golpe militar de 1964;

1.4.2. Pop Rock: gênero de fusão usado para descrever o padrão verso-refrão da música pop que também pode ser categorizado como rock pelo seu uso de guitarras, bateria e ritmos propulsivos;

1.4.3. Samba e Pagode: gênero musical tipicamente brasileiro, cuja forma moderna consolidou-se nas comunidades afro-brasileiras, no começo do século XX, cuja característica principal é o batuque e a cantoria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

**Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 2194/2023

CHAMAMENTO

Nº 003/2023

Fl: _____

Rub: _____

1.4.4. Sertanejo: gênero musical totalmente brasileiro e em seu estilo caipira são utilizados instrumentos artesanais típicos como a viola, acordeão e gaita;

1.5. Os artistas que pretenderem participar de qualquer evento promovido/apoiado pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através deste edital, deverão se cadastrar **(ANEXO II) até o dia 30 de maio de 2023;**

1.6. Este credenciamento é válido a partir da data de publicação desse edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. As condições estabelecidas por este edital servirão para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que, **em hipótese alguma, haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do Município junto aos profissionais credenciados;**

2.2. A contratação para apresentação nas atividades culturais só poderá ser executada sob cadastro prévio, e nas condições estipuladas neste credenciamento e de acordo com a programação de eventos do município, atendido o disposto na cláusula 4 deste credenciamento;

2.3. Não será credenciada a pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública;

2.4. É vedado o credenciamento de pessoas físicas que estejam vinculadas à administração pública direta e indireta do Município de Vargem Alta, bem como pessoas jurídicas, sob qualquer tipo de natureza, que tenham em seu quadro de pessoal como proprietário, gerente, diretor, acionista ou representante vinculados à administração pública direta e indireta do Município de Vargem Alta;

2.5. Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – SECTURES, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;

2.6. O credenciamento terá início a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

3.1. Os interessados, **PESSOAS JURÍDICAS**, deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo II;
- b) Contrato de Exclusividade – apenas para os casos em que o artista não estiver constituído juridicamente, podendo, assim, ser representado por seu empresário através de Contrato de Exclusividade válido em todo o território nacional, registrado em cartório, assinado por todos os integrantes do grupo, no qual serão delegados poderes ao outorgado para responder em nome de todos os artistas, por atos decorrentes da execução dos serviços com mínimo de 12 (doze) meses da data de contratação;
- c) Atos constitutivos, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) para os casos de MEI, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal;
- g) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- h) Certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual;
- i) Certidão negativa de débito junto à Receita Municipal;
- j) Certidão negativa de débito trabalhista;
- k) Comprovante de endereço;
- l) Cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- m) Comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica (este deverá apresentar o respectivo documento em seu nome);
- n) Declaração que não emprega menor de idade (disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal);
- o) Clipping contendo: Release (pequeno texto com informação básica da ação), fotos e/ou vídeos, reportagens de internet, jornais, revistas ou de outros meios de comunicação;
- p) Certidão Negativa de Cadastro Imobiliário (caso a empresa não possua bens em seu nome, emitir uma Declaração constando que a empresa não possui imóvel locado para particular/empresa);
- q) Certidão negativa de falência e concordata.

3.2 PESSOAS FÍSICAS:

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo II;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2194/2023

CHAMAMENTO

Nº 003/2023

Fl: _____

Rub: _____

- d) Certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual;
- e) Certidão negativa de débito junto à Receita Municipal;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhista;
- g) Comprovante de residência (este deverá apresentar o respectivo documento em seu nome);
- h) Clipping contendo: Release (pequeno texto com informação básica da ação), fotos e/ou vídeos, reportagens de internet, jornais, revistas ou de outros meios de comunicação;
- i) Cópia de PIS, PASEP ou NIT.

3.3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

3.1. A documentação deverá ser protocolada, em envelope lacrado, na Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada na Rua Vereador Pedro Israel, Centro, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:00h – **AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, constando o seguinte:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
CRENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS
MUSICAIS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE VARGEM ALTA
NOME COMPLETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONE/CELULAR: (XX) XXXXX-XXXX
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2. O processo de Seleção Pública será conduzido por Comissão de Licitação, composta por, no mínimo 03 (três) membros, respeitado as condições previstas no art. 51 da lei 8.666/93 e terá como atribuições:

- 3.2.1. Acompanhar todo o processo de Seleção Pública;
- 3.2.2. Monitorar o cumprimento do Termo de Referência e do Edital de Licitação;
- 3.2.3. Receber os pedidos de inscrições das interessadas;
- 3.2.4. Conferir os documentos para habilitação;
- 3.2.5. Elaborar a lista de habilitados e publicá-la em Diário Oficial;
- 3.2.6. Receber relatórios de avaliação de desempenho para validação e providências daí decorrentes;
- 3.2.7. Proceder a inabilitação das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Projeto Básico;
- 3.2.8. Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- 3.2.9. Resolver os casos omissos.

3.3 A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, conforme art. 51, §5º da 8.666/93, designará curadoria para análise do mérito artístico com consequente atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos neste projeto básico, por Portaria a ser publicada Diário Oficial do Município.

3.3.1. A comissão de curadoria será escolhida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, sendo esta composta de no mínimo 03 (três) membros, integrada por pessoas de reputação ilibada, a serem nomeados até 03 (três) dias antes do encerramento do credenciamento.

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

- 4.1. Serão considerados os seguintes critérios para pontuação e classificação:
- 4.2. Análise da documentação exigida no ato da inscrição;
- 4.3. As propostas habilitadas após a análise da documentação apresentada serão classificadas considerando a pontuação obtida por meio da análise e avaliação do portfólio do artista solo, duplas ou trios, da banda/grupo musical (release, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação de sua trajetória profissional e de seu grau de inserção no cenário musical no gênero.
- 4.4. Para fins de pontuação será atribuída pontuação conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2194/2023

CHAMAMENTO

Nº 003/2023

Fl: _____

Rub: _____

| REFERENTE | PONTOS |
|--|----------------------|
| Divulgação em jornal de grande circulação ou Revista; (CADA UM, (1) UM PONTO) | Até 04 pontos |
| Divulgação em site especializado (CADA UM, (1) UM PONTO) . | Até 04 pontos |
| Divulgação em Banner; Flyer; Panfleto; Folders (Original) (CADA UM, (1) UM PONTO) . | Até 02 pontos |
| Presença nas principais redes sociais: Facebook ou Instagram Até 500 seguidores: (1) UM PONTO ; Acima de 500 seguidores: (2) DOIS PONTOS . | Até 02 pontos |
| Youtube Até 300 visualizações: (1) UM PONTO ; Acima de 300 visualizações: (2) DOIS PONTOS . | Até 02 pontos |
| Participação em festivais de música - (1) UM PONTO . | 01 Ponto |
| Programa em rádio (1) UM PONTO . | 01 Ponto |
| Casa de show (1) UM PONTO . | 01 Ponto |
| Tempo de experiência profissional no ramo musical: Mais de 10 anos: (03) TRÊS PONTOS ; De 06 a 10 anos: (02) DOIS PONTOS ; Até 5 anos: (1) PONTO . | Até 03 pontos |
| TOTAL | 20 PONTOS |

4.5. Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 20 pontos. Sendo necessária a pontuação mínima de 05 pontos e máxima de 20 pontos.

5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Em caso de haver empate, na classificação para credenciamento, a preferência é para o candidato que, na seguinte ordem de prioridade, tiver:

5.2. Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, conforme art. 27, § do estatuto do idoso;

5.3. Maior pontuação de experiência profissional comprovada.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:

6.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o Edital em até 3 (três) dias úteis após o lançamento da chamada pública, devendo protocolar seu requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, no horário de 12:00 às 17:00h, endereçando sua manifestação à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes que julgará a impugnação e responder ao proponente em até 3 (três) dias úteis.

6.2. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

7.1. A divulgação dos credenciados ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura Municipal Vargem Alta/ES (www.vargemalta.es.gov.br). A publicação informará os nomes dos artistas solo, duplas e trios, grupos e bandas por ordem de pontuação obtida, conforme item 4.1 deste edital.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Após a publicação do resultado do julgamento do credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado;

8.2. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado;

8.3. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de VARGEM ALTA e endereçado à Comissão Permanente de Licitação, pelo proponente ou representante com procuração, no horário de 12:00 às 17:00h. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios;

8.4. O recurso deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão da ordem de classificação, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do cadastramento do artista solo, dupla ou trio, banda ou grupo.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES:

9.1. A contratação do(s) artista(s), seja diretamente, seja por meio do representante exclusivo, será feita em processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

**Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 2194/2023

CHAMAMENTO

Nº 003/2023

Fl: _____

Rub: _____

administrativo específico, com base no valor proposto no item 11 deste Edital de Chamamento Público;

9.2. Serão realizadas contratações conforme necessidade do evento a ser realizado. A efetivação da contratação está vinculada ao cumprimento das exigências estabelecidas no item 3.1 para pessoas jurídicas e 3.2 para pessoas físicas, conforme disposto neste Edital de Chamamento Público;

9.3. Haverá rodízio de artistas para apresentações, respeitando o perfil do evento e a adequação do gênero musical, proporcionando assim um processo mais dinâmico, imparcial e transparente. Além de evitar que o mesmo artista se apresente repetidamente em eventos promovidos por esta SECTURES;

Parágrafo único A SECTURES apenas selecionará repetidas apresentações caso não haja inscrições e/ou os credenciados não atendam às exigências necessárias para a prestação dos serviços contratados para a realização dos eventos durante a vigência deste Edital;

9.4 Para efeito de abertura de processo de contratação, o (a) credenciado (a) deverá estar com todas as Certidões Negativas de Débitos em dia, ou seja, não será contratado quem estiver inadimplente com as receitas em quaisquer de suas esferas;

9.5. A forma de remuneração das apresentações está definida no item 11 deste Edital de Chamamento Público e o processo de pagamento apenas se iniciará a partir da conclusão das atividades executadas, conforme contrato;

9.6. Para o ato do pagamento, o contratado deverá ser emitir Nota Fiscal;

9.7. As despesas equivalentes a INSS, IRPF e ISS serão de inteira responsabilidade dos contratados, que serão retidos em fonte na efetuação do pagamento, ou na emissão de nota fiscal avulsa;

Parágrafo único Os valores deste edital estão sujeitos aos descontos dos impostos incidentes na prestação do serviço, conforme legislação tributária vigente;

9.8. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECTURES não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições deste credenciamento, seja por omissão, ou por discordância.

10. DA INABILITAÇÃO:

10.1. As propostas que não atenderem todas as exigências contidas nos itens 2 e 3 deste edital serão inabilitadas.

11. DA REMUNERAÇÃO:

11.1. Entende-se por apresentação musical por um ou mais indivíduos, para efeito do disposto neste Edital:

I – Apresentação musical vocal solo, dupla, trio ou banda;

II – Apresentação musical instrumental solo, dupla, trio ou banda.

| Artista | Tempo de Apresentação | Remuneração por apresentação |
|----------------|------------------------------|-------------------------------------|
| Solo | Mínimo de 90 minutos | Até R\$ 2.000,00 |
| Dupla/Trio | Mínimo de 90 minutos | Até R\$ 5.000,00 |
| Banda | Mínimo de 90 minutos | Até R\$ 15.000,00 |

11.2. Os valores pleiteados para apresentação deverão constar de **PROPOSTA COMERCIAL** a ser apresentada junto aos demais documentos, constando ainda a conta bancária para posterior contratação.

11.3. Anexo à proposta comercial, deverá ser apresentada **COMPROVAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS PELO ARTISTA NO MERCADO**, através da documentação fiscal pertinente, emitida em período anterior ao credenciamento não superior a 12 (doze) meses, devendo os valores estarem em consonância ao proposto, sob pena de desclassificação.

12. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A dotação orçamentária será definida no momento da contratação.

13. DO DESCRENCIAMENTO DO CREDENCIADO:

13.1. Será excluído o profissional que não estiver desempenhando os serviços de modo satisfatório, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

14.1. O presente Chamamento Público para Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

**Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 2194/2023

CHAMAMENTO

Nº 003/2023

Fl: _____

Rub: _____

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Chamamento Público para Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

15.3. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir, retirar ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição após a entrega da mesma.

15.4. Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

15.5. O candidato que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

15.6. Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato classificado que for convocado, através de publicação no órgão Oficial do Município, que não comparecer dará direito à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de convocar o próximo classificado.

15.7. As datas estabelecidas neste estão sujeitas a alterações, que serão comunicadas aos interessados.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

15.9. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II - Modelo de requerimento para inscrição;

Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo.

Vargem Alta/ES, ES, 18 de maio de 2023

Cristiane das Graças Demartini Viana
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2194/2023

CHAMAMENTO

Nº 003/2023

Fl: _____

Rub: _____

A Seleção Pública obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e demais normas pertinentes à matéria.

5 – DAS CATEGORIAS

O credenciamento será exclusivo para artistas que desenvolvam os seguintes gêneros musicais:

Musica Popular Brasileira: que engloba produção nacional desenvolvida a partir de um movimento cultural originado após o golpe militar de 1964;

Pop Rock: gênero de fusão usado para descrever o padrão verso-refrão da música pop que também pode ser categorizado como rock pelo seu uso de guitarras, bateria e ritmos propulsivos;

Samba e Pagode: gênero musical tipicamente brasileiro, cuja forma moderna consolidou-se nas comunidades afro-brasileiras, no começo do século XX, cuja característica principal é o batuque e a cantoria;

Sertanejo: gênero musical totalmente brasileiro e em seu estilo caipira são utilizados instrumentos artesanais típicos como a viola, acordeão e gaita;

6 – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A SER APRESENTADA

Os interessados, **PESSOAS JURÍDICAS**, deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme **Anexo II**;
- b) Contrato de Exclusividade – apenas para os casos em que o artista não estiver constituído juridicamente, podendo, assim, ser representado por seu empresário através de Contrato de Exclusividade válido em todo o território nacional, **registrado em cartório**, assinado por todos os integrantes do grupo, no qual serão delegados poderes ao outorgado para responder em nome de todos os artistas, por atos decorrentes da execução dos serviços com mínimo de 12 (doze) meses da data de contratação;
- c) Atos constitutivos, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) para os casos de MEI, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal;
- g) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- h) Certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual;
- i) Certidão negativa de débito junto à Receita Municipal;
- j) Certidão negativa de débito trabalhista;
- k) Comprovante de endereço;
- l) Cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- m) Comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica (este deverá apresentar o respectivo documento em seu nome);
- n) Declaração que não emprega menor de idade (disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal);
- o) Clipping contendo: Release (pequeno texto com informação básica da ação), fotos e/ou vídeos, reportagens de internet, jornais, revistas ou de outros meios de comunicação;
- p) Certidão Negativa de Cadastro Imobiliário (caso a empresa não possua bens em seu nome, emitir uma Declaração constando que a empresa não possui imóvel locado para particular/empresa);
- q) Certidão negativa de falência e concordata.

3.2 PESSOAS FÍSICAS:

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme **Anexo II**;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal;
- d) Certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual;
- e) Certidão negativa de débito junto à Receita Municipal;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhista;
- g) Comprovante de residência (este deverá apresentar o respectivo documento em seu nome);
- h) Clipping contendo: Release (pequeno texto com informação básica da ação), fotos e/ou vídeos, reportagens de internet, jornais, revistas ou de outros meios de comunicação;
- i) Cópia de PIS, PASEP ou NIT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2194/2023

CHAMAMENTO

Nº 003/2023

Fl: _____

Rub: _____

7 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Serão considerados os seguintes critérios para pontuação e classificação:

Análise da documentação exigida no ato da inscrição;

As propostas habilitadas após a análise da documentação apresentada serão classificadas considerando a pontuação obtida por meio da análise e avaliação do portfólio do artista solo, duplas ou trios, da banda/grupo musical (release, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação de sua trajetória profissional e de seu grau de inserção no cenário musical no gênero.

Para fins de pontuação será atribuída pontuação conforme tabela abaixo:

| REFERENTE | PONTOS |
|--|----------------------|
| Divulgação em jornal de grande circulação ou Revista; (CADA UM, (1) UM PONTO) | Até 04 pontos |
| Divulgação em site especializado (CADA UM, (1) UM PONTO) . | Até 04 pontos |
| Divulgação em Banner; Flyer; Panfleto; Folders (Original) (CADA UM, (1) UM PONTO) . | Até 02 pontos |
| Presença nas principais redes sociais: Facebook ou Instagram Até 500 seguidores: (1)UM PONTO ; Acima de 500 seguidores: (2) DOIS PONTOS . | Até 02 pontos |
| Youtube Até 300 visualizações: (1) UM PONTO ; Acima de 300 visualizações: (2) DOIS PONTOS . | Até 02 pontos |
| Participação em festivais de música - (1) UM PONTO . | 01 Ponto |
| Programa em rádio (1) UM PONTO . | 01 Ponto |
| Casa de show (1) UM PONTO . | 01 Ponto |
| Tempo de experiência profissional no ramo musical: Mais de 10 anos: (03) TRÊS PONTOS ; De 06 a 10 anos: (02) DOIS PONTOS ; Até 5 anos: (1) PONTO . | Até 03 pontos |
| TOTAL | 20 PONTOS |

Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 20 pontos. Sendo necessária a pontuação mínima de 05 pontos e máxima de 20 pontos.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de haver empate, na classificação para credenciamento, a preferência é para o candidato que, na seguinte ordem de prioridade, tiver:

Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, conforme art. 27, § do estatuto do idoso;

Maior pontuação de experiência profissional comprovada;

8 - DA REMUNERAÇÃO

Entende-se por apresentação musical por um ou mais indivíduos, para efeito do disposto neste Edital:

- Apresentação musical vocal solo, dupla, trio ou banda;
- Apresentação musical instrumental solo, dupla, trio ou banda;

| Artista | Tempo de Apresentação | Remuneração por apresentação |
|------------|-----------------------|------------------------------|
| Solo | Mínimo de 90 minutos | Até R\$ 2.000,00 |
| Dupla/Trio | Mínimo de 90 minutos | Até R\$ 5.000,00 |
| Banda | Mínimo de 90 minutos | Até R\$ 15.000,00 |

Os valores pleiteados para apresentação deverão constar de **PROPOSTA COMERCIAL** a ser apresentada junto aos demais documentos, constando ainda a conta bancária para posterior contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2194/2023

CHAMAMENTO

Nº 003/2023

Fl: _____

Rub: _____

Anexo à proposta comercial, deverá ser apresentada **COMPROVAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS PELO ARTISTA NO MERCADO**, através da documentação fiscal pertinente, emitida em período anterior ao credenciamento não superior a 12 (doze) meses, devendo os valores estarem em consonância ao proposto, sob pena de desclassificação.

9 - DO PAGAMENTO

Em consonância com o §5º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior 30 (trinta), contados a partir da data de verificação do adimplemento do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e atesto pela SECTURES;

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada;

10 - DOS RECURSOS ORDINÁRIOS

As despesas para custeio da futura contratação, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias do ano de 2023: Atividade/Projeto: 100100.1339200242.070 – Manutenção Departamento de Cultura
Elemento de despesa: 33903900000 e 33903600000
Fonte: 15000

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta;

Realizar show musical, de acordo com a categoria selecionada;

Defender o forró tradicional, não podendo executar músicas de baixo calão e ritmos que não seja o forró, e não poderá usar Teclado de Ritmo nas apresentações.

Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, tais como ISS, COFINS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL e IRPJ. Somente o ISS com percentual de acordo com legislação municipal vigente será retido na fonte;

Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do Contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;

Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto do Contrato.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no Contrato por determinação legal, obriga-se a:

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

Disponibilizar o equipamento de Som com Sistema PA, amplificadores, bem como todo material que se faça necessário para o bom funcionamento estrutural do palco, devendo estar à disposição da CONTRATADA, a partir de 14:00h do dia da apresentação;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Projeto e no Edital;

Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Projeto e no Edital;

Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz e a ordem do evento e também garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;

Proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

Proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do Contrato.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada a servidora Mayra Parteli de Abreu, cargo Chefe de Departamento de Turismo para exercer a Fiscalização do presente credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2194/2023

CHAMAMENTO

Nº 003/2023

Fl: _____

Rub: _____

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Município de Vargem Alta, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a licitação oriunda deste Projeto Básico, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

A qualquer tempo, antes da data de abertura da Seleção Pública, poderá o Município de Vargem Alta, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

O Município de Vargem Alta - ES, não é responsável e não possui qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os contratados habilitados neste chamamento;

É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Seleção Pública poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou por e-mail a ser disponibilizado no edital de licitação junto à Comissão de Licitação.

Para quaisquer questões judiciais oriundas da futura licitação, prevalecerá o Foro da Comarca de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os artistas selecionados durante a apresentação terão à sua disposição estrutura de palco, serviço de som, iluminação e camarim;

A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes não se responsabilizará por: estadia, hospedagem, aluguel de instrumentos, alimentação e transporte dos componentes ou equipamentos do grupo musical selecionado;

Os artistas selecionados assinarão contrato para realização dos shows selecionados, durante a programação dos festejos em local, dia e horário definidos pela Secretaria, ficando sujeito ao cumprimento dos critérios e cláusulas preestabelecidas;

Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação no Credenciamento e no evento promovido pela SECTUR.

Os credenciados contratados se responsabilizam pela arrecadação de direitos autorais;

É expressamente vedada, durante a apresentação da atração contratada, manifestação da banda ou artista, ou mesmo a cessão de espaço na apresentação, para divulgação de mensagens homofóbicas, de discriminação racial, de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa, nos termos da Lei nº 12.573/2012. Bem como manifestações de cunho político e/ou partidário.

É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, respondendo nas esferas cível, crime e administrativa no caso de constatação de falsidade ou irregularidade.

O proponente é responsável por promover, por sua conta e risco, o transporte de pessoal, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução artística da proposta selecionada, bem como pelas despesas decorrentes de hospedagem e alimentação.

As informações fornecidas pelos artistas ou grupos, bem como suas imagens e do show, poderão ser utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para divulgação em mídias impressas e eletrônicas, inclusive no sítio oficial da Prefeitura – <https://www.vargemalta.es.gov.br/>.

Vargem Alta - ES, 28 de abril de 2023

| | |
|---|---|
| ELABORADOR Nome: João Henrique Bastianello Favero Função/ Cargo: Auxiliar Administrativo | GERENTE/SECRETÁRIO Nome: Cristiane Viana Função/ Cargo: Secretária Municipal |
|---|---|



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2194/2023

CHAMAMENTO

Nº 003/2023

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL** nos termos do Chamamento Público nº. 003/2023.

1 – IDENTIFICAÇÃO

Razão social, se for o caso:

Nome do artista, dupla, trio ou banda/grupo musical

RG (representante legal): _____

CPF (representante legal): _____

Endereço: _____

Email: _____

Tefefone (s) _____

2 – COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA

Gênero Musical:

Música Popular Brasileira

Pop Rock

Samba e Pagode

Sertanejo

Histórico: (anexar comprovantes)

- Divulgação em jornal de grande circulação ou Revista;

- Divulgação em site especializado;

- Divulgação em Banner; Flyer; Panfleto; Folders;

- Presença nas principais redes sociais;

- Participação em festivais de música;

- Participação em Programa de rádio;

- Apresentação em Casa de show;

- Declaração de Tempo de experiência profissional no ramo musical;

- Outros (especificar):

Declaro que as informações constantes nos documentos que apresento para inscrição no edital nº XXXX/2023, são verdadeiras e autênticas.

Vargem Alta -ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2194/2023

CHAMAMENTO

Nº 003/2023

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO III **MINUTA CONTRATUAL**

ID: 2023.071E0700001.17.0003

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF-MF nº 756.501.937-20 e RG nº 366.631/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado,, **pessoa jurídica de direito privado/ pessoa física**, inscrita no CNPJ/ CPF sob nº, com **sede/ domiciliado** na, **por seu representante legal**, Sr. (retirar caso seja pessoa física), brasileiro, estado civil, inscrito no CPF/MF sob nº e Cédula de Identidade nº, **residente e Domiciliado na Rua** (retirar caso seja pessoa física), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para a realização de **APRESENTAÇÕES MUSICAIS, PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES**, conforme anexos e Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___, nos termos do procedimento licitatório – Chamamento Público 003/2023 – Processo 2194/2023, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de artistas e bandas musicais de forró para apresentações musicais, para atender eventos culturais promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital e Projeto Básico, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 Os serviços serão prestados pela CONTRATADA em conformidade com as condições estipuladas no Projeto Básico (Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 003/2023).

2.2 O artista ou banda fará apresentações artísticas nos dias, hora e local estabelecidos em ato de convocação, conforme determinação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 Pela efetiva prestação de serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, fretes e etc.

3.2 O pagamento será realizado em conformidade com o Item 16 do Termo de Referência, Anexo II do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo;

3.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço.

3.4 Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.5 O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.6 Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.4”, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2194/2023

CHAMAMENTO

Nº 003/2023

Fl: _____

Rub: _____

3.5.1 Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.5”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico;

3.6 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato terá vigência de/...../..... a/...../....., podendo ser rescindido ou prorrogado, respeitando os limites impostos pelo art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes:

Atividade/Projeto: 100100.1339200242.070 – Manutenção Departamento de Cultura

Elemento de despesa: 33903900000 e 33903600000

Fonte: 15000

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta;

7.2 Realizar show musical, de acordo com a categoria selecionada;

7.3 Defender o forró tradicional, não podendo executar músicas de baixo calão e ritmos que não seja o forró, e não poderá usar Teclado de Ritmo nas apresentações.

7.4 Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, tais como ISS, COFINS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL e IRPJ. Somente o ISS com percentual de acordo com legislação municipal vigente será retido na fonte;

7.5 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do Contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;

7.6 Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.2 Disponibilizar o equipamento de Som com Sistema PA, amplificadores, bem como todo material que se faça necessário para o bom funcionamento estrutural do palco, devendo estar à disposição da CONTRATADA, a partir de 14:00h do dia da apresentação;

8.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Projeto e no Edital;

8.4 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Projeto e no Edital;

8.5 Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz e a ordem do evento e também garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2194/2023

CHAMAMENTO

Nº 003/2023

Fl: _____

Rub: _____

8.6 Proceder a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

8.7 Proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

9.2 **Fica designado (a) o (a) servidor (a) Mayra Abreu Parteli – Mat. 009747 para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.**

9.3 O fiscal e o responsável técnico serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

9.4 A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1 Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no edital de Chamada Pública n.º 003/2023, e Processo Administrativo n.º 2194/2023, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada;

V. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

VI. Multa moratória de 0,67% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

VII. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2194/2023

CHAMAMENTO

Nº 003/2023

Fl: _____

Rub: _____

11.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

11.3.1 Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

11.3.2 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77, da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13.2 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

13.2.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único, do art. 78, da lei acima referida;

13.2.2 Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993, bem como vincula-se ao Edital e anexos do Edital de Chamada Pública n.º 003/2022, constantes do Processo Administrativo n.º 3207/2022, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo I - Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191